

**Resolução nº 27**  
**De 02 de fevereiro de 1977**

Determina a identificação das assinaturas e rubricas dos  
Membros do Ministério Público.\*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas  
atribuições legais,

CONSIDERANDO ser necessária a identificação das assinaturas e rubricas dos Membros do  
Ministério Público, da Assistência Judiciária e dos Estagiários desta Procuradoria-Geral, em sua  
atuação funcional,

**R E S O L V E:**

I - Determinar que as assinaturas e rubricas nos pareceres, promoções e quaisquer outros atos nos  
processos em que funcionem em razão de ofício deverão ser seguidas da repetição do nome dos  
signatários, com a indicação das respectivas funções, em caracteres de imprensa a tinta, máquina  
de escrever ou com carimbo;

II - Determinar ainda que as assinaturas e rubricas deverão ser seguidas também do número de  
matrícula dos signatários, em se tratando de documento ou processo que tenham curso nos  
órgãos administrativos do Poder Executivo estadual;

III - Recomendar aos Procuradores da Justiça que comuniquem à Corregedoria do M.P. a  
inobservância do disposto no item I verificada nos processos em que atuarem.

RAPHAEL CIRIGLIANO FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.